



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017- 2020

Contrato nº 003/2018

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018, INEXIGIBILIDADE 001/2018, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E A EMPRESA LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, no município de Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36280-000, inscrita no CNPJ 18.094.797/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira.

LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jardim, n. 04, Vila Santa Terezinha – Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.060-140, inscrita no CNPJ 05.507.713/0001-60, neste ato denominado **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Luciano Teixeira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 006.004.949-93 e RG 5813004-4 SESP/PR.

Celebram entre si o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de shows artísticos através de empresas exclusivas das bandas “Banda Europa Show” e “Banda Sttagio Final” para apresentação durante as festividades de Carnaval 2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Carandaí.

2.2 Juntamente com as apresentações musicais, a CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura de som, *De-Lay*, iluminação e imagem necessárias à apresentação.

2.2.1 A estrutura completa de som e iluminação deverá estar montada até às 16h00min do dia 08 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor que a CONTRATANTE pagará pela apresentação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte forma:

Descrição	Local	Dia	Horário de Início	Duração do show	Valor
Apresentação da “Banda Europa Show”	Praça Policarpo Rocha, Centro	09/fev	22h00min	4h00min	R\$ 20.000,00
Apresentação da “Banda Europa Show”	Praça Policarpo Rocha, Centro	10/fev	22h00min	4h00min	R\$ 20.000,00
Apresentação da “Banda Sttagio Final”	Praça Policarpo Rocha, Centro	11/fev	22h00min	4h00min	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017- 2020

Apresentação da “Banda Sttagio Final”	Praça Policarpo Rocha, Centro	12/fev	22h00min	4h00min	R\$ 10.000,00
Apresentação da “Banda Europa Show”	Praça Policarpo Rocha, Centro	13/fev	22h00min	4h00min	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em três parcelas, na seguinte forma:

Parcela	Valor	Prazo
1ª	R\$ 30.000,00	Até 5 dias antes da realização do Evento
2ª	R\$ 25.000,00	Até o dia 20/02/2018
3ª	R\$ 25.000,00	Até o dia 10/03/2018

Em todas as parcelas, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de regularidade junto à Receita Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correntes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.13.392.1301.2941.3.3.90.39.00 - ficha 00634 – fonte 100

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, integralmente, o objeto deste contrato. Apresentar-se ao local de realização do evento com antecedência necessária para possibilitar a apresentação no horário estipulado.

6.2 Arcar com todas as despesas relativas a camarim, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e de sua equipe técnica.

6.3 A CONTRATADA garantirá a pontualidade e a qualidade do serviço ora contratado.

6.4 Em caso de impossibilidade da realização do show por motivo que seja de responsabilidade da CONTRATADA fica a mesma responsável por devolver a primeira parcela do pagamento em até 10 (dez) dias em conta bancária informada pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE efetuar à CONTRATADA o pagamento pela apresentação especificada da cláusula terceira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2 O CONTRATANTE ficará responsável pelo local de realização do show, providenciar alvarás e licenciamento se necessário, bem como iluminação, banheiro químico, palco e demais itens necessários à realização do evento, exceto os elencados no ponto 6.2 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2018, realizado na modalidade Inexigibilidade nº 001/2018 e entrará em vigor após sua assinatura e consequente publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um Governo Simples e Para Todos”
Adm. 2017- 2020*

8.2 A duração do contrato será pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente contrato, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos artigos 78 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem o presente instrumento e o disposto na Cláusula Sexta deste contrato.

Parágrafo Único: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente à matéria, ou seja, a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí, 22 de Janeiro de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

Luciano Teixeira Guimarães
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA – ME.
CONTRATADO